
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.521-C, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Autoriza a Transposição de recursos financeiros entre programas de trabalho na parcela do orçamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas

virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Técnica nº 024/2020 da CNM, de 17 de Abril de 2020, que trata sobre a Aplicação dos recursos do SUS para o enfrentamento da COVID-19 e Transposição e Transferência de Recursos – LC 172/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2020, a fazer a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão;

II – Programa de Trabalho: é todo detalhamento atribuído ao orçamento público de um ente, sendo composto pelos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Jardim do Seridó encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A Transposição ocorrerá da seguinte forma na Lei Orçamentária Anual de 2020:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária onde os recursos serão transpostos:

05.001.10.302.0033.1016 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 1.974,03 (Hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

05.001.10.301.0033.1012 – Aquisição de Equipamentos para as UBS

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 5.825,97 (Cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:

05.001.10.122.0034.2185 – Enfrentamento a Crise de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Fonte/Destinação de Recursos: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:99ADD6E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2020. Edição 2260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>